



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 713, DE 20 DE MARÇO DE 1998.

“Acrescenta número de vagas para preenchimento em Concurso.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as Vagas para os Cargos abaixo indicados, que serão preenchidas através de Concurso Público.

FAIXA	CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO
II	Magarefe	04	164,50
VI	Eletricista	01	259,53
VI	Encanador(bombeiro)	01	259,53
VI	Pintor	01	259,53
VI	Soldador	01	259,53
VII	THD(Técnico em Higiene Dental)	03	278,55
VII	Técnico em Laboratório	01	278,55
VIII	Lanterneiro(especializado)	01	297,48
VIII	Operador de Máquinas Pesadas	02	297,48

Art. 2º - Os candidatos classificados no concurso realizado em 1995 terão prioridade na ocupação das vagas acima criadas.

Art. 3º - Os Cargos de Agente de Trânsito, Fiscal de Posturas, Mecânico de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Leves criados pela Lei nº 708/97, passarão a ser classificados na Faixa V, do Quadro II(Carreira).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -